

EDITAL Nº 2101 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P258736/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2015
PROCESSO Nº:	P258736/2014
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2015, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Projeto Atividade 18.101.04.126.0106.1406.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 3.146 e 3.100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada marca e/ou fabricante do produto;
- b.** Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as

penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.3.6. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de contratada.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.6.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. . DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam

desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o **item 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

24.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, de de

CIENTE:

Renan Ehrich Colares

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho

Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) apresenta significativa parcela de equipamentos de TI em obsolescência, necessitando de novos equipamentos para segurança e continuidade dos negócios corporativos, além de haver déficit do número de microcomputadores em relação ao número de usuários, visto as novas contratações, automação de processos e ampliação de serviços digitais e metas de execução.

Este termo de referência tem como proposta aperfeiçoar as condições de trabalho dos servidores municipais que atuam na administração municipal e aumentar a qualidade no atendimento aos usuários internos e ao cidadão, bem como atender ao aumento das exigências legais e gerenciais que requer a atividade de TI.

Devido a isso há necessidade da aquisição de que trata este termo de referência, atualizando os bens de TI e adquirindo equipamentos necessários à ampliação e manutenção da estrutura de tecnologia da informação.

a) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição:

- Atualização do parque de equipamentos de TI;
- Cobertura das deficiências inerentes à falta de equipamento;
- Prevenção indireta da sobrecarga da rede por máquinas defasadas;
- Melhora na eficiência dos usuários.
- Redução da insatisfação dos usuários;
- Redução de gastos com manutenção e substituição de componentes;
- Contribuir para o melhor cumprimento da missão institucional dos órgãos da administração municipal;
- Aumento na qualidade e no tempo de atendimento ao cidadão;
- Redução de reclamações dos usuários na Central de Suporte e Serviços da COGECT;

- Aumento na produtividade dos servidores municipais.
- Redução do consumo de energia;

Os equipamentos solicitados nesse termo de referência são frutos de pesquisa e projetos envolvendo itens como: BIOS, fluxo de ar no gabinete, consumo de energia, ergonomia, espaço e, obviamente, desempenho. As parcerias entre os principais fabricantes mundiais permitem que os projetos de processadores, sistemas operacionais e aplicativos sejam desenvolvidos em conjunto portanto, extraindo dos mesmos toda performance.

Outro ponto de destaque é com relação ao consumo de energia onde, em equipamentos com fontes eficientes (85/90 plus), chega a ser metade, se comparado com equipamentos que não usam esse tipo de fonte, além de possuírem certificações que garantem comprometimento com sustentabilidade, respeito ao meio ambiente, utilização de material reciclável e não nocivo a natureza.

Além do exposto acima, a necessidade de aquisição da Suíte Office com Sistema Operacional Windows, se dá pela existência de macros complexas, tabelas dinâmicas e um grande volume de informações utilizadas nas planilhas eletrônicas presentes na ferramenta do Office e inexistentes em outras. Tais ferramentas são amplamente utilizados e sua utilização é fundamental para atividades cotidianas dos servidores.

A definição pela divisão dos equipamentos por lotes visa a padronização dos equipamentos reduzindo a celebração contratual com um grande número de fornecedores, assim como da abrangência do período de garantia.

b) Órgãos beneficiados com a aquisição e necessidade de aquisição:

Após análise e estudo realizado na Prefeitura Municipal de Fortaleza, foi identificado alguns Órgãos a serem beneficiados com a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, conforme detalhamento e quantitativo abaixo apresentado:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG	Microcomputador Desktop Básico	106
	Microcomputador Desktop Avançado	8
	Microcomputador Laptop	27

	Estabilizador de 1KVA	41
	HD externo de 1TB	20
Gabinete do Prefeito – GABPREF	Microcomputador Desktop Básico	10
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	5
	Estabilizador de 1KVA	10
	HD externo de 1TB	0
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV	Microcomputador Desktop Básico	24
	Microcomputador Desktop Avançado	2
	Microcomputador Laptop	3
	Estabilizador de 1KVA	29
	HD externo de 1TB	0
Secretaria Regional I – SR I	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop	0

	Avançado	
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Secretaria Regional IV – SR IV	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Secretaria Regional V – SR V	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0

Secretaria Regional VI – SR VI	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Secretaria Regional do Centro – SERCE	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0

	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos – SCDH	Microcomputador Desktop Básico	10
	Microcomputador Desktop	0

	Avançado	
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0
Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR	Microcomputador Desktop Básico	5
	Microcomputador Desktop Avançado	0
	Microcomputador Laptop	0
	Estabilizador de 1KVA	5
	HD externo de 1TB	0

A distribuição acima descrita é um planejamento inicial de Órgãos a serem beneficiados, podendo sofrer alterações conforme nova priorização.

Diante do cenário atual dos Órgãos a serem beneficiados e considerando o grande número de equipamentos obsoletos nos referidos Órgãos, faz-se necessário, após a realização do certame licitatório, a contratação imediata de todos os equipamentos em questão.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Microcomputador Desktop Básico	195

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
2	Microcomputador Desktop Avançado	10

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
3	Microcomputador Laptop	35

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
4	Estabilizador de 1KVA	130

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
5	HD externo de 1TB	20

- As licenças de Microsoft Windows 8 64 bits devem acompanhar *downgrade* para Windows 7 Pro 64.
- As licenças de Microsoft Office 2013 devem permitir o *downgrade* para a versão Microsoft Office 2010 se for de interesse de administração.
- O *downgrade* das licenças não deve acarretar novos ônus à administração pública municipal.

A ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL DA LICITAÇÃO ENCONTRA-SE DISCRIMINADA NO MAPA DE PREÇOS CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01 - Microcomputador Desktop Básico

PROCESSADOR

- Com processador que permita ao equipamento proposto obter o índice Sysmark 2007 – Overall Rating igual ou superior a 200 (duzentos), de acordo com procedimentos de benchmark descritos no subitem 4.3. PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO, deste termo. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- Arquitetura de 64 bits.

- No mínimo 2 Núcleos físicos para Processamento.
- No mínimo 2 MB de cache L2.
- No mínimo 5 GT/s (Giga Transfer per second) ou HyperTransport 2.6 GHz.

PLACA MÃE

- Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 on-board (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso.
- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play.
- Ter barramento PCI com pelo menos 02 (Dois) slots, sendo 01 (um) PCI-e x16.
- Controladora SATA 2 300 Mbps integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores.
- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, imediatamente ou na próxima inicialização, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.

BIOS

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos.
- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.
- A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador.
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento.
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento.

MEMÓRIA

- Memória RAM, de no mínimo 4 (quatro) Gigabytes, tipo DDR3 1066 ou superior, padrão PC3-8500, instalada em dois módulos de 2 GB, com suporte a Dual Channel devidamente ativado; Capacidade de expansão de memória RAM no mínimo, 16 (dezesesseis) Gbytes. Mínimo 2 slots livres após configuração do equipamento.

MONITOR

- Tipo tela plana de cristal líquido LCD de no mínimo 18,5 (dezoito vírgula cinco) polegadas com tecnologia TFT Active Matrix LCD ou LED.
- Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1360 x 768.
- 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,300 mm.
- Contraste igual ou superior a 1.000:1.
- Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160 graus.

- Ângulo de visão vertical de no mínimo 160 graus.
- Entrada de vídeo com conectorização do tipo D-Sub 15 pinos (VGA), DVI-D, HDMI e/ou DisplayPort.
- Brilho igual ou superior a 200 cd/m².
- Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) ms (milisegundos).
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC.
- Ajuste de inclinação de tela.
- Do mesmo fabricante do micro ou em regime de OEM.

GABINETE

- Gabinete padrão mATX, ATX, BTX ou superior com volume máximo de 13.500 cm³.
- Possuir conexões frontais para pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior, áudio e microfone.
- Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser, a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos; possuindo rigidez e sistema de fechamento suficientes para impedir o acesso indevido através de suas laterais.
- Ser do tipo Small Form Factor ou Small Desktop.
- O fluxo de ar deve ser frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira. Não serão aceitos gabinetes que a saída do fluxo de ar seja lateral ou com saída de ar para a parte superior do gabinete.
- Possuir indicativos frontais de força ligada e acesso ao disco rígido.
- Possuir sistema integrado no gabinete para abertura e fechamento, além de troca de componentes internos como placas PCI, pentes de memória, disco rígido, drives ópticos e drive de disquete, sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, não será permitido o uso de parafusos recartilhados. Por sistema integrado entenda-se dispositivos que fazem parte do desenho original do fabricante. Não serão aceitos grampos ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete; Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.
- Possuir dispositivo que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado ou chave ou senha. O posicionamento do dispositivo deverá impedir qualquer acesso aos componentes internos da máquina. O dispositivo de segurança deverá ficar na parte traseira da máquina sem aparecer nas laterais.
- Possuir sensor de detecção de abertura da tampa suportada pela BIOS. Em caso de abertura do gabinete o dispositivo deverá emitir algum alerta e deverá ser possível sua visualização através de Software de gerenciamento, sendo aceito Software com interface WEB.

FONTE

- Fonte de alimentação elétrica mATX, ATX, BTX ou superior, de 110/220 V com chaveamento automático, 60Hz, com potência e conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, com possibilidade de conexão de monitor de vídeo em saída AC existente na própria fonte, ou através de cabo Y fornecido com o equipamento.
- A fonte deverá possuir PFC (Power Factor Correction – Corretor de Fator de Potência) ativo.
- A fonte deverá possuir no mínimo 82% de eficiência energética comprovada pelo site WWW.80plus.org.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Adaptador de Vídeo on-board ou off-board.
- Uma saída VGA e uma saída DVI, HDMI e/ou DisplayPort, caso equipamento não disponha das duas saídas será aceito placa de vídeo off-board.
- Barramento PCI Express x16.
- Suporte ao padrão SVGA para as resoluções de, no mínimo, 640x480, 800x600, 1024x768, 1280x1024, 1440 x 900 ou superior e em modo não entrelaçado.
- Com cores de 32 bits, na frequência de 60 Hz; Memória da placa de vídeo do tipo DDR ou superior, de no mínimo 386 (trezentos e oitenta e seis) Megabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema.
- Ser baseado em um dos seguintes chipsets: ATI Radeon 3100 ou superior, Intel Graphics Media Accelerator 2000 ou superior, GeForce EN210 ou superior, ou NVidia NX8400 ou superior. Somente serão aceitos chipsets diferentes se forem comprovadamente iguais ou superiores aos definidos neste item.
- Suporte ao padrão "True Color" (16 milhões de cores) nas resoluções até 1024x768.
- Sincronismo vertical de pelo menos 85 (oitenta e cinco) Hertz na resolução de 1024x768.
- Velocidade de RAMDAC igual ou superior a 300 (trezentos) mega-hertz.
- Conector compatível com o cabo de sinal do monitor.
- Suporte ao Microsoft DirectX 10 (dez), OpenGL 2.0 ou superior.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Controladora de som de 16 bits, com conexões frontais para microfone e fones de ouvido.
- Alto-falante interno, com capacidade de reproduzir sons gerados pelo Windows.

CONTROLADORA DE REDE

- Placa Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps PCI-Express com recursos Wake on LAN (WOL), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede integrada ou não à placa principal com total compatibilidade com os padrões Gigabit Ethernet.

DISCO RÍGIDO

- 01 (um) disco rígido com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB (quinhentos gigabytes).
- Tecnologia Serial ATA 300 (SATA2 de 300 Megabytes/s) ou superior.
- Tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART), para identificar e alertar erros que possam significar tendência de falha e isolar.
- Possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM.
- Possuir buffer mínimo de 16 MB.

UNIDADE ÓPTICA

- Unidade Óptica Gravadora de DVD e CD, com suporte às velocidades 8x ou superior, para a leitura de CD e DVD, padrão SATA ou superior, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Video e CD-R/RW, VDRROM, DVD +R –R, DVD +RW –RW, DVD-VIDEO e DVDAUDIO, Dual Layer.

INTERFACES

- Deverá possuir mínimo de 2 (duas) portas USB frontais, 4 (quatro) portas USB traseiras e 01(uma) Interna na placa-mãe.
- 01(uma) RJ-45.
- 01(uma) VGA.
- 01(uma) Display Port.

TECLADO

- Padrão ABNT2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”.
- Estendido, padrão AT, conector PS/2 ou USB, com, no mínimo, 101 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT.
- Do mesmo fabricante do micro ou em regime de OEM.

MOUSE

- Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera).
- Com botão específico para rolagem (scroll); Resolução de 800 dpi.
- O conector USB padrão 2.0 ou PS/2.
- Do mesmo fabricante do micro ou em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES

- As máquinas deverão ser fornecidas com o sistema Windows 8 Professional 64 bits em Português instalado com downgrade para Windows 7 Pro 64.
- O equipamento proposto deve ser compatível com o sistema operacional Windows 7 Professional, Windows Vista Business e Linux.
- Deve constar na lista de hardware homologado pela Microsoft para Windows 8 e na lista de compatibilidade de pelo menos uma distribuição Linux.
- Microsoft Office Home & Business 2013 "pré-instalado".

REQUISITOS DE SEGURANÇA

- Todas as máquinas deverão possuir chip de segurança on-board, integrado na placa mãe no padrão TPM – Trusted Platform Module v 1.2, incluindo o utilitário de gerenciamento e controle homologado pelo fabricante do microcomputador.
- O chip de segurança deverá, no mínimo, prover e suportar os seguintes requisitos, no tocante à proteção avançada de dados em cada micro:
- Os dados a serem protegidos podem estar em qualquer formato.
- A criptografia deverá ser transparente ao usuário ou às aplicações do usuário, significando que o usuário não terá a necessidade de tomar qualquer tipo de ação para que seus dados permaneçam criptografados exceto a configuração inicial do aplicativo.
- Qualquer tentativa de acesso aos dados criptografados deverá ser autenticada antes que o acesso seja permitido.
- Deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- O software de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário.
- O armazenamento destas informações críticas deverá ser realizado em partição de serviço de Hard Disk inacessível ao usuário e sistema operacional.
- Deverá oferecer a opção de recuperação e suporte para que o próprio usuário possa utilizar.
- Deverá permitir a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema.
- Deverá permitir recuperação e restauração de arquivos, pastas e backups.
- Deverá ser possível realizar backup para dispositivos externos de armazenagem, quando estiver desconectado.
- Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
- Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução.
- Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards.
- Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.
- Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens.
- Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional).

- Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos.
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento.

CERTIFICAÇÕES

- O licitante deverá apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas IEC61000/CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, IEC60950 para garantir compatibilidade a segurança, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído.
- Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento é homologado para DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrao "DMI" de gerenciamento.
- O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o equipamento deverá estar listado.
- Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o fabricante deverá pertencer a qualquer uma das categorias.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental.
- O fabricante deve possuir certificação em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001. ISO 9001:200 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net); ou possuir certificações EnergyStar 5.0 ou similares.
- Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.

MANUAIS E CABOS

- Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos fornecidos, bem como todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos/periféricos à rede elétrica e ao módulo principal.

Lote 02 - Microcomputador Desktop Avançado

PROCESSADOR

- Com processador que permita ao equipamento proposto obter índice Sysmark 2007 no Overall RATING igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta), de acordo com procedimentos de benchmark descritos no subitem 4.3 PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO, deste termo. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- Arquitetura de 64 bits.
- No mínimo 4 Núcleos físicos para Processamento.
- Suporte a virtualização de CPU.
- Deverá possuir suporte a criptografia AES.
- No mínimo 6 MB de cache L3.
- No mínimo 5 GT/s (Giga Transfer per second).
- Deverá possuir controlador gráfico integrado.
- Deverá possuir controlador de memória integrado.

PLACA-MÃE

- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverá estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma; somente serão aceitas soluções em regime de OEM desde que seja apresentada o contrato de OEM específico;
- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play.
- Ter barramento PCI com pelo menos 02 (Dois) slots, sendo 1 (um) PCI-e x16.
- Controladora SATA 6.0 GB/s integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores.
- A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartimento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado.
- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional.

- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC).
- Permitir com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.

BIOS

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos.
- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.
- A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador.
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento.
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento.

MEMÓRIA

- Memória RAM de 8 (oito) Gigabyte, do tipo DDR3 1333 MHz ou superior, padrão PC3-10600.
- Os pentes de memória devem operar de forma absolutamente estável na modalidade Dual Channel.
- O equipamento deve oferecer no mínimo 2 (dois) slots de memória livre após configuração final do equipamento.
- Capacidade de expansão de memória RAM no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes.

MONITOR

- Tipo tela plana de cristal líquido LCD de 18,5” (dezoito virgula cinco) polegadas ou superior, com tecnologia TFT Active Matrix LCD ou LED, do mesmo fabricante do micro ou em regime de OEM.
- Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1360 x 768, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,30 mm.

- Contraste igual ou superior a 1000:1.
- Ângulo de visão horizontal de no mínimo 120 graus.
- Ângulo de visão vertical de no mínimo 130 graus.
- Entrada de vídeo com conectorização VGA do tipo D-Sub 15 pinos.
- Entrada de vídeo com conectorização DVI-D, HDMI e/ou DisplayPort.
- Brilho igual ou superior a 200 cd/m2.
- Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) ms (milissegundos).
- Fonte de alimentação automática 110/220 VAC.
- Ajuste de inclinação de tela.

GABINETE

- Gabinete padrão mATX, ATX, BTX ou superior com volume máximo de 13.500 cm³.
- Possuir conexões frontais para pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior, áudio e microfone.
- Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser, a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos; possuindo rigidez e sistema de fechamento suficientes para impedir o acesso indevido através de suas laterais.
- Ser do tipo Small Form Factor ou Small Desktop.
- O fluxo de ar deve ser frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira. Não serão aceitos gabinetes que a saída do fluxo de ar seja lateral ou com saída de ar para a parte superior do gabinete.
- Possuir indicativos frontais de força ligada e acesso ao disco rígido.
- Possuir sistema integrado no gabinete para abertura e fechamento, além de troca de componentes internos como placas PCI, pentes de memória, disco rígido, drives ópticos e drive de disquete, sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, não será permitido o uso de parafusos recartilhados. Por sistema integrado entenda-se dispositivos que fazem parte do desenho original do fabricante. Não serão aceitos grampos ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.
- Possuir dispositivo que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado ou chave ou senha. O posicionamento do dispositivo deverá impedir qualquer acesso aos componentes internos da máquina. O dispositivo de segurança deverá ficar na parte traseira da máquina sem aparecer nas laterais.
- Possuir sensor de detecção de abertura da tampa suportada pela BIOS. Em caso de abertura do gabinete o dispositivo deverá emitir algum alerta e deverá ser possível sua visualização através de Software de gerenciamento, sendo aceito Software com interface WEB.

FONTE

- Fonte de alimentação interna, com Fator de Correção de Potência (PFC) ativa, padrão mATX, ATX, BTX ou superior com potência e conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões, com chaveamento automático para 110 e 220 VAC 60 Hz.
- Possibilidade de conexão de monitor de vídeo em saída AC existente na própria fonte, ou através de cabo Y fornecido com o equipamento.
- A posição da fonte, no gabinete, não poderá cobrir, no todo ou parcialmente, o Processador e seu respectivo ventilador.
- A fonte deverá possuir no mínimo 82% de eficiência energética, certificada no padrão 80 Plus Bronze, comprovado pelo site www.80plus.org ou através de certificado emitido pelo INMETRO ou por entidade acreditada no INMETRO.
- Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136:2002.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Adaptador de Vídeo com uma saída de VGA, HDMI e/ou uma DisplayPort.
- Barramento PCI Express x16.
- Suporte ao padrão SVGA para as resoluções de, no mínimo, 640x480, 800x600, 1024x768 e 1280x900 ou superior em modo não entrelaçado.
- Memória de vídeo do tipo DDR ou superior, de no mínimo 256 (duzentos cinquenta seis) Megabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema.
- Ser baseado em um dos seguintes chipsets: ATI Radeon 3100 ou superior, Intel Graphics Media Accelerator 2000 ou superior, e NVidia NX8400 ou superior. Somente serão aceitos chipsets diferentes se forem comprovadamente iguais ou superiores aos definidos neste item.
- Suporte ao padrão "True Color" (16 milhões de cores) nas resoluções até 1024x768.
- Velocidade de RAMDAC igual ou superior a 300 (trezentos) mega-hertz.
- Suporte ao Microsoft DirectX 10.1 (dez ponto um), OPENGL 3.0 ou superior.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal, padrão High Definition ou comprovadamente superior.

CONTROLADORA DE REDE

- Placa Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps PCI-Express com recursos Wake on LAN (WOL), ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede integrada ou não à placa principal com total compatibilidade com os padrões Gigabit Ethernet.

DISCO RÍGIDO E CONTROLADORA

- 01 (um) disco rígido com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB (quinhentos gigabytes).
- Tecnologia Serial ATA 300 (SATA2 de 300 Megabytes/s) ou superior.
- Tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART), para identificar e alertar erros que possam significar tendência de falha e isolar.
- Possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM.
- Possuir buffer mínimo de 16 MB.

UNIDADES

- Unidade combinada de gravação de DVD. dual layer e gravadora de CD, padrão SATA com velocidade de leitura de CD mínima de 24X, leitura de DVD mínima de 8X, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Video e CD-R/RW, DVDROM, DVD +R –R, DVD +RW – RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer.
- A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo desktop.

INTERFACES

- Deverá possuir mínimo de 2 (duas) portas USB frontais, 4 (quatro) portas USB traseiras e 01(uma) Interna na placa-mãe.
- 01(uma) RJ-45.
- 01(uma) VGA.
- 01(uma) Display Port.

TECLADO

- Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”, estendido, padrão AT, com, no mínimo, 101 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1).
- Do mesmo fabricante do micro ou em regime de OEM.

MOUSE

- Ótico de dois botões, dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de no mínimo 800 DPI e conector PS/2 ou USB.
- Do mesmo fabricante do micro ou em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES

- As máquinas deverão ser fornecidas com o sistema Windows 8 Professional 64 bits em Português com downgrade para Windows 7 Pro 64.
- Todos os componentes descritos acima devem ser compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows 7 Professional, Windows Vista Business e Linux.

- Deve constar na lista de hardware homologado pela Microsoft para Windows 8 e na lista de compatibilidade de pelo menos uma distribuição Linux.
- Microsoft Office Home & Business 2013 "pré-instalado".

REQUISITOS DE SEGURANÇA

- Todas as máquinas deverão possuir chip de segurança on-board, integrado na placa mãe no padrão TPM – Trusted Platform Module v 1.2, incluindo o utilitário de gerenciamento e controle homologado pelo fabricante do microcomputador.
- O chip de segurança deverá, no mínimo, prover e suportar os seguintes requisitos, no tocante à proteção avançada de dados em cada micro:
 - Os dados a serem protegidos podem estar em qualquer formato.
 - A criptografia deverá ser transparente ao usuário ou às aplicações do usuário, significando que o usuário não terá a necessidade de tomar qualquer tipo de ação para que seus dados permaneçam criptografados exceto a configuração inicial do aplicativo.
 - Qualquer tentativa de acesso aos dados criptografados deverá ser autenticada antes que o acesso seja permitido
- Deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - O software de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário.
 - O armazenamento destas informações críticas deverá ser realizado em partição de serviço de Hard Disk inacessível ao usuário e sistema operacional.
 - Deverá oferecer a opção de recuperação e suporte para que o próprio usuário possa utilizar.
 - Deverá permitir a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema.
 - Deverá permitir recuperação e restauração de arquivos, pastas e backups.
 - Deverá ser possível realizar backup para dispositivos externos de armazenagem, quando estiver desconectado.
- Os equipamentos ofertados deverão possuir recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
 - Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução.
 - Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards.
 - Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.
 - Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em

outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens.

- Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional).
- Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos.
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

CERTIFICAÇÕES

- O licitante deverá apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas IEC61000/CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, IEC60950 para garantir compatibilidade a segurança, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído.
- Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento é homologado para DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o equipamento deverá estar listado.
- Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o fabricante deverá pertencer a qualquer uma das categorias.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental.
- O fabricante deve possuir certificação em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001 e ISO 9001:200 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net); ou possuir certificações EnergyStar 5.0 ou similar.
- Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.

MANUAIS E CABOS

- Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos fornecidos, bem como todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos/periféricos à rede elétrica e ao módulo principal.

Lote 03 - Microcomputador Laptop

PROCESSADOR

- O processador do equipamento ofertado deverá obter pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos Overall Rating de acordo com procedimentos de benchmark descritos no subitem 4.3. PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO, deste termo. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- Arquitetura de 64 bits.
- No mínimo 2 Núcleos para Processamento.
- No mínimo 3MB de memória cache total.
- No mínimo 5 GT/s.
- Suporte a Virtualização.
- Suporte a criptografia AES.
- Deverá possuir controlador de memória integrado.
- Deverá possuir controladora de vídeo integrada.

PLACA-MÃE

- Deverá ser do mesmo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
- Chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), acompanhado de software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento para sua implementação e gerenciamento.
- Possuir slots de memória expansíveis a 8GB com suporte a memórias DDR3 PC3-DIMM 1333Mhz.
- A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado.
- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional.
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na Internet. As configurações das funcionalidades de

gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

- O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC).
- Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

MEMÓRIA

- 4.6.3.1. 6 GB (seis gigabytes) Instalada DDR3 SO--DIMM 1333MHz.

VÍDEO

- Tela iluminada por LED de 14 (quatorze) ou 14.1 (quatorze vírgula um) polegadas Widescreen, padrão TFT, com capacidade de suporte à resolução WXGA de 1366x768 DPI.

ÁUDIO

- High Definition (HD), "full duplex"; Alto-falantes estéreo embutido.

Unidades de Disco:

- Capacidade mínima de 320 GB (trezentos e vinte) – SATA 150 MBps– 5400 RPM.
- Suportar a tecnologia SMART para prevenção de falhas e proteção dos dados armazenados (Acompanhado de Software para seu gerenciamento).
- O disco rígido deve possuir tecnologia de proteção contra queda, evitando assim perda de dados ocasionada por queda acidental.

Unidade Óptica:

- Uma unidade interna no mínimo 16X DVD+/- RW SATA.

INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Ethernet LAN integrada (RJ-45) 10/100/1000 Base-T.
- Wireless 802.11 b/g/n.
- Bluetooth 2.1 ou superior.

CONEXÕES

- 3 (Três) interfaces USB 2.0 ou superiores, sendo 1 (uma) USB 3.0.
- Saída de Áudio.
- 1 (uma) porta HDMI e/ou Display Port.
- Leitora cartão Digital integrado.

TECLADO

- Presença de dispositivos apontadores integrados ao gabinete, do tipo “touch-pad” e/ou “Track point”.
- O teclado permite a geração de todos os caracteres e acentos da língua portuguesa.
- A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.

MOUSE

- Óptico com mínimo de 800 dpi.
- Dois botões e Scroll Wheel.
- Interface de conexão USB.

GABINETE

- Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou ABS.
- Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança.
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on).
- Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 0,5 Watts.
- Peso máximo de 2,5 Kg, com bateria, HD e gravador de DVD instalados.

Portas e Interfaces

- 01 (uma) porta para vídeo externo (VGA).
- 01 (uma) porta HDMI e/ou Display Port.
- 01 (uma) porta Ethernet (RJ45).
- 03 (três) portas USB sendo uma porta e-SATA ou USB-3.0.
- 01 (um) Leitor de Cartões digitais 4 em 1.
- Interface de rede ethernet integrada, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense e full-duplex.
- Interface Bluetooth 2.1 ou superior integrada.
- Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11b/g/n Wireless com tecnologia WEP e WPA2 AES de 128bits e MD5, 802.1x, EAP-MD5, EAP-TLS e autenticação PEAP.
- Chave liga-desliga que ative ou desative completamente a interface Wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.
- Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.
- Interface de som padrão High Definition Áudio com microfone integrado, conector para fone de ouvido.

ALIMENTAÇÃO

- Adaptador CA – entrada de 110 e 220 VAC automática.
- Bateria de Li-Ion, 6 células ou superior, com autonomia de no mínimo 4 horas.

ACESSÓRIOS

- Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema Operacional pré-instalado Windows 8 Professional em Português com downgrade para Windows 7 Pro.

REQUISITOS DE SEGURANÇA - TPM (Trusted Platform Module)

- Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM (Trusted Platform Module), que deverá ter as funções definidas a seguir.
- Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução.
- Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards.
- Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.
- Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens.
- Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional).
- Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos.
- Deverá ser fornecido Software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro do equipamento.

OUTROS SOFTWARES

- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do mesmo fabricante que gerencie as conexões existente para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- Permitir alternar entre ambientes com rede a cabo e wireless, ajustando as configurações locais e de segurança automaticamente.
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet Software capaz de gerenciar o consumo de energia. Permitindo fabricante controlar o consumo, monitorar o estado e manutenção da bateria.
- Microsoft Office Home & Business 2013 "pré-instalado".

CERTIFICAÇÕES

- O licitante deverá apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas IEC61000/CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, IEC60950 para garantir compatibilidade a segurança, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído.
- Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento é homologado para DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o equipamento deverá estar listado.
- Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o fabricante deverá pertencer a qualquer uma das categorias.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental.
- O fabricante deve possuir certificação em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001. ISO 9001:200 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net); ou possuir certificações EnergyStar 5.0 ou similar.
- Deve ser apresentado comprovante IEC 6 do fabricante 1000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.

Lote 04 - Estabilizador de 1KVA (1000VA)

- Potência: 1000VA
- Tensão: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~.
- 4 tomadas de saída padrão NBR14136.
- Filtro de linha.

- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelo bivolt) e 6 estágios.
- Atende à norma NBR 14373:2006.
- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento.
- Gabinete em plástico antichama.
- Led no painel frontal: indicação das condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica.
- Chave liga/ desliga embutida.
- Porta fusível externo.
- Garantia de 3 anos.

Lote 05 – HD Externo 1TB

- Capacidade: 1.000GB (1TB).
- Interface: USB v3.0 e USB 2.0.
- Taxa de transferência: até 480 Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5 Gb/seg no modo USB 3.0.
- Compatível com Windows e Mac OS.
- Não necessita de adaptador de energia (energizado pela interface USB).
- Software de backup automático.
- Proteção por senha e criptografia de hardware.
- Garantia de 1 ano.

5. DEFINIÇÕES TÉCNICAS (PARA TODOS OS ITENS)

5.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

5.1.1. A proponente deverá estar apta a fornecer todos os itens, sob pena de desclassificação;

5.1.2. Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento;

5.1.2. Todos os componentes ofertados, entre hardware e software, deverão ser compatíveis entre si, sem apresentar conflitos. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização do conjunto deverão ser fornecidas pela proponente;

5.1.3. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fortaleza;

5.1.4. Todas as características mencionadas devem ser comprovadas através de documentação do fabricante e/ou declaração;

5.1.5. A embalagem dos equipamentos deverá ser do próprio fabricante, lacrada, com informações do tipo de equipamento, número do lote, número de série, número e data da nota fiscal e demais informações exigidas na legislação em vigor, de forma destacada na parte externa, bem como

deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante o transporte e a estocagem;

5.1.6. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a:

- Chipsets pontes norte/sul, se existentes;
- Disco rígido;
- Memória RAM;
- Placa de vídeo ou chipset integrado;
- Processador;
- Monitor de vídeo.

5.1.6. Deve ser apresentada por meio de carta do fabricante do microcomputador comprovando que a empresa é revenda autorizada.

5.1.7. Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento é homologado para DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>, onde o equipamento deverá estar listado;

5.1.8. Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o fabricante deverá pertencer a qualquer uma das categorias.

5.2. GARANTIA E SUPORTE (PARA TODOS OS ITENS)

5.1.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante deverá indicar a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s).

5.1.2. A garantia exigida deverá ser de 36 meses on-site para todos os produtos incluindo hardware e software, contada a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos entregues.

5.1.3. Os chamados deverão ser abertos diretamente com o CONTRATADO e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, e-mail ou permitir a abertura de chamados via sistema específico na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

5.1.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, ou equipamento como um todo, sem apresentar qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortaleza;

5.1.5. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos;

5.1.6. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na cidade de Fortaleza/CE na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);

5.1.7. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.1.8. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis para região metropolitana de Fortaleza.

5.1.9. Em caso de descumprimento do tempo de solução a CONTRATADA deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso deixando o mesmo operacional para o usuário. O Licitante deve apresentar Declaração de Solidariedade do Fabricante constando que o mesmo está apto a comercializar os produtos objeto do Edital.

5.1.10. Na conclusão de cada chamado técnico, deve ser apresentado à Prefeitura Municipal de Fortaleza um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração única para cada atendimento, constando o número de série do equipamento, data e hora de abertura e de conclusão do chamado, descrevendo os problemas e defeitos apresentados, bem como os procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

5.2. PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO E DESEMPENHO

5.2.1. Para aferição da medida de desempenho determinada dos equipamentos microcomputadores e notebooks, deverá ser utilizado equipamento idêntico ao indicado na proposta, com todos os componentes e as mesmas características.

5.2.2. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como alterações de clock, características de disco ou memória.

5.2.3. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

5.2.4. Deverá ser seguido o seguinte procedimento:

- Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.
- Instalar o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, com Service Pack 1, na versão para português (Brasil).
- Instalar os drivers mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc.
- Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos e se não há nenhum dispositivo desconhecido.
- Configurar o monitor para resolução da tela em 1280x1024 ou 1440x900 pixels com 32 bits (true color).
- Instalar o Bapco Sysmark 2007, seguido da Auto Configuration Tool versão 1.5 ou versão superior, que pode ser obtida em <http://www.bapco.com/support/index.php>.
- Executar como administrador o arquivo de lote BAPCo-AutoConfig.bat e selecionar as opções S (Sysmark 2007) e 3 (Best Possible Scores).
- Selecionar R (Reboot) para reiniciar o sistema operacional.
- Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o equipamento.

- Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações com a opção “Perform Conditioning Run” desabilitada.

5.2.5. O quesito Preview Rating indicará o índice de desempenho a que se refere as Especificações Técnicas deste Termo de Referência. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta comercial.

5.3. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

5.3.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.

5.3.2. Instalar o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, com Service Pack 1, na versão para português (Brasil).

5.3.3. Desativar o firewall do Windows 7, assim como as notificações do firewall desativado.

5.3.4. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do Microsoft Internet Explorer.

5.3.5. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.

5.3.6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update.

5.3.7. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.

5.3.8. A resolução da tela deve estar configurado com 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e 75 Hertz de frequência de atualização de tela.

5.3.9. Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 512 Megabytes \geq virtual de 1024 Megabytes).

5.3.10. Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle: Guia Opções Regionais - Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas - Serviços de Texto e Idiomas de Entrada – Detalhes - Serviços Instalados = instalar Inglês (Estados Unidos), teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil).

5.3.11. Desabilitar proteção de tela.

5.3.12. Alterar em opções de energia opções para “nunca” desligar.

5.3.13. Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento.

5.4. PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO DO INDICADOR SYSMARK

5.4.1. Instalar o SYSmark 2007.

5.4.2. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro.

5.4.3. Executar o SYSmark 2007 no modo Official Run com três iterações.

5.4.4. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta.

5.4.5. O índice a ser considerado é o Sysmark Overall e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.

5.4.6. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

5.5. DAS AMOSTRAS

5.5.1. Com o objetivo de avaliar o equipamento apresentado, poderá ser solicitado amostra dos produtos ofertados. As amostras deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis

contados a partir da solicitação, na sede da SEPOG localizada no endereço: Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE, nos horários de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 17:00 h. Caso não cumpra esse prazo a licitante será desclassificada.

5.5.2. Ao final da avaliação, o(s) equipamento(s) será(ão) devolvido(s) à licitante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto Atividade 18.101.04.126.0106.1406.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 3.146 e 3.100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO (PARA TODOS OS ITENS)

Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual referente aos equipamentos deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Compra, nos locais indicados e horários acordados entre a contratada e a contratante, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;
- c) Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.
- d) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- e) Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.
- f) Para os casos de atrasos não justificados serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis.
- g) O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

I - PROVISORIAMENTE, no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência. Observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/1993. No local da entrega, o responsável fará o

recebimento provisório do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II - DEFINITIVAMENTE, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal. O responsável pelo recebimento procederá o recebimento definitivo verificando a quantidade e a qualidade do material, além da conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da Contratada, observados os artigos 69,73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

IV - Os apêndices II e III especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

V - Em caso de conformidade, o responsável pelo recebimento atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, e em seguida, a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

VI - Em caso de não conformidade, o responsável pelo recebimento lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações e alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas.

VII - Constatada a execução incompleta na entrega dos materiais ou vícios, a contratada será convocada para substituir o material no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.

VIII - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se não estiver de acordo com o Edital.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

9.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

9.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser

requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8. Caso o material, objeto da troca do item anterior, também apresente defeito, o dever de substituí-lo é no prazo máximo de **3 (três) dias**.

10.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.11. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

10.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, em subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força deste Termo de Referência e seus anexos.

10.13. Assegurar a garantia de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, independente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

10.14. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

10.15. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de fornecimento dos equipamentos.

10.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.
- 11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7.** Receber os materiais entregues pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 11.8.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.9.** Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 11.10.** Realizar a Avaliação Técnica do grupo disponibilizado pela contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

13.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá à Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão através da Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia de Informação, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO (DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS)

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros à Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência.

15.3. A Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta Licitação (Órgão Gerenciador).

15.4. As aquisições não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a um quantitativo de até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.5 Os órgãos autorizados como “Carona” não poderão adequar o objeto pretendido à Ata de Registro de Preços, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, etc, por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

15.6 Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta da licitante.

15.7 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 No caso do primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar o Registro de Preços.

15.10. A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência e quando não restarem fornecedores registrados.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea, “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução de preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do Registro, e definidos novo preço máximo a ser pactuado pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, o licitante vencedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata de Registro de preços, mediante aditamento.

17. DOS APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE I - ÓRGÃO PARTICIPANTE

APÊNDICE II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

APÊNDICE III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



EDITAL Nº 2101 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P258736/2014

FL. | 57

APÊNDICE I - ÓRGÃO PARTICIPANTE

SEPOG	Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres.
-------	---

EDITAL Nº 2101 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P258736/2014

FL. | 58

APÊNDICE II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Nota de Empenho nº _____, Ordem de Fornecimento nº _____, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos materiais discriminados na supracitada Nota de Empenho, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados:

_____, de _____ de

Responsável pelo Recebimento do material

Representante da Empresa



EDITAL Nº 2101 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P258736/2014

FL. | 59

APÊNDICE III TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Nota de Empenho nº _____, Ordem de Fornecimento nº _____, emitimos o presente Termo de Recebimento DEFINITIVO dos materiais discriminados na supracitada Nota de Empenho, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados:

_____, de _____ de

Responsável pelo Recebimento do material

Representante da Empresa



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

- Identificação do licitante:
- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

- Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

- Formação do Preço

LOTE ____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)						

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2101 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P258736/2014

FL. | 61

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

-

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P258736/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls _____, do Processo nº. P258736/2014 que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a)/participante do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, de acordo com a especificação e quantitativos previstos que se encontram detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P258736/2014**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- g) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- h) Caso o material, objeto da troca do item anterior, também apresente defeito, o dever de substituí-lo é no prazo máximo de **3 (três) dias**.
- i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- k) Entregar os materiais em conformidade com o presente Termo de Referência e com a proposta, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da efetiva notificação.
- l) Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.
- m) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, em subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força deste Termo de Referência e seus anexos.
- n) Assegurar a garantia de **01(um) ano**, contra defeitos de fabricação, independente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- o) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos nos locais indicados.
- p) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

q) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de fornecimento dos equipamentos.

Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Receber os materiais entregues pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- h) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- i) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- j) Realizar a Avaliação Técnica do grupo disponibilizado pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a) O objeto contratual referente aos equipamentos deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Compra, nos locais indicados e horários acordados entre a contratada e a contratante, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;
- c) Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs;
- d) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- e) Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante;
- f) Para os casos de atrasos não justificados serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis;
- g) O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

I - PROVISORIAMENTE, no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência. Observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/1993. No local da entrega, o responsável fará o recebimento provisório do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II - DEFINITIVAMENTE, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal. O responsável pelo recebimento procederá o recebimento definitivo verificando a quantidade e a qualidade do material, além da conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da Contratada, observados os artigos 69,73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

IV - Os apêndices II e III especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

V - Em caso de conformidade, o responsável pelo recebimento atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, e em seguida, a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

VI - Em caso de não conformidade, o responsável pelo recebimento lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações e alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas.

VII - Constatada a execução incompleta na entrega dos materiais ou vícios, a contratada será convocada para substituir o material no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.

VIII - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se não estiver de acordo com o Edital.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima: A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Projeto Atividade 18.101.04.126.0106.1406.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 3.146 e 3.100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II) Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebra o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – Na sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EDITAL Nº 2101 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P258736/2014

FL. | 70

Signatários:

Órgão Gestor/Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	COD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº P258736/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA, INDEPENDENTE DE TRANSLADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

6.1.1. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o local da entrega.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 do edital.

9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

9.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O objeto contratual referente aos equipamentos deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Compra, nos locais indicados e horários acordados entre a contratada e a contratante, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- a) A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;
- b) Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs;
- c) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- d) Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante;

e) Para os casos de atrasos não justificados serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis;

f) O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

I - PROVISORIAMENTE, no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência. Observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/1993. No local da entrega, o responsável fará o recebimento provisório do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II - DEFINITIVAMENTE, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal. O responsável pelo recebimento procederá o recebimento definitivo verificando a quantidade e a qualidade do material, além da conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da Contratada, observados os artigos 69,73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

IV - Os apêndices II e III especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

V - Em caso de conformidade, o responsável pelo recebimento atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, e em seguida, a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

VI - Em caso de não conformidade, o responsável pelo recebimento lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações e alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas.

VII - Constatada a execução incompleta na entrega dos materiais ou vícios, a contratada será convocada para substituir o material no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.

VIII - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos.

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.9. Caso o material, objeto da troca do item anterior, também apresente defeito, o dever de substituí-lo é no prazo máximo de **3 (três) dias**.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.11. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.12. Entregar os materiais em conformidade com o presente Termo de Referência e com a proposta, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da efetiva notificação.

11.13. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

11.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, em subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força deste Termo de Referência e seus anexos.

11.15. Assegurar a garantia de **01(um) ano**, contra defeitos de fabricação, independente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

11.16. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos nos locais indicados, e, ainda, com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais e seus elementos suplementares e eventuais substituições/ reposições.

11.17. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

11.18. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.

12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 Receber os materiais entregues pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

12.8 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

12.9 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

12.10 Realizar a Avaliação Técnica do grupo disponibilizado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

I) Advertência



II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

EDITAL Nº 2101 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P258736/2014

FL. | 79

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)